



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO Nº 039/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraf - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 026/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 039/2019, a empresa **S.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**- CNPJ nº 21.627.187/0001-28, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 150, Bairro Centro, Miraf - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Alair Tassinari Filho, portador do RG nº MG-12.233.486 SSP-MG, CPF nº 013.049.266-30, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraf, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraf, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca	BESTFER	UN	50,0000	0,3000	15,00
004	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	-	UN	50,0000	1,4500	72,50
005	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	FORTLEV	UN	20,0000	8,2000	164,00
012	ADAPTADOR PLUG TOMADA	FORTLEV	UN	50,0000	5,7000	285,00
014	ADESIVO COLA CANO 17G	AMAZONAS	UN	100,0000	2,1500	215,00
020	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	FOXLUX	UN	10,0000	18,5000	185,00
027	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	WORK	UN	30,0000	26,0000	780,00
029	ARGAMASSA 20KG	REVESTMAIS	UN	400,0000	9,7000	3.880,00
034	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA BR/CINZA	DURIN	UN	40,0000	59,0000	2.360,00
040	BALDE PEDREIRO	METASUL	UN	20,0000	12,5000	250,00
042	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL METAL	COMPEL	UN	20,0000	4,0000	80,00
043	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL METAL	-	UN	20,0000	4,1000	82,00
046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	KRONA	UN	30,0000	6,7000	201,00
049	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	VULCABRAS	PAR	200,0000	34,9000	6.980,00
052	BROCA 3/8 3/8	ATC	UN	30,0000	18,9000	567,00
054	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	ATC	UN	20,0000	5,9000	118,00
056	BROCA VIDEA 10	ATC	UN	30,0000	14,4000	432,00
057	BROCA VIDEA 8	ATC	UN	30,0000	9,9000	297,00
058	BROCHA REDONDA	ATC	UN	50,0000	6,8000	340,00
059	BROCHA RETANGULAR	COMPEL	UN	150,0000	7,0000	1.050,00
062	BUCHA P/ PAREDE 6	VALEPLAST	UN	1.000,0000	0,0600	60,00
065	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	FORTLEV	UN	20,0000	1,7500	35,00
066	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	FORTLEV	UN	20,0000	9,8000	196,00
073	CABO PP 1,5MM	CORFIO	M	500,0000	2,5300	1.265,00
075	CABO PP 2 X 2,5 MM	CORFIO	M	320,0000	3,4800	1.113,60
083	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,0000	33,5000	1.675,00
084	CAIXA DE LUZ 4X2	KRONA	UN	250,0000	1,8000	450,00
087	CAIXA OCTOGONAL 4X4	-	UN	100,0000	3,8500	385,00
088	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	FAME	UN	20,0000	4,8000	96,00
090	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	FORTLEV	UN	10,0000	10,0000	100,00
092	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	FORTLEV	UN	20,0000	24,8000	496,00
093	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	FORTLEV	UN	20,0000	30,0000	600,00
105	CELIN PVC	PLASTUBOS	UN	40,0000	35,5000	1.420,00
106	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	CEDASA	M2	500,0000	19,5000	9.750,00
110	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UN	10,0000	4,7000	47,00
112	CHIBANCA	TRAMONTINA	UN	20,0000	24,8000	496,00
113	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	LORENZETTI	UN	20,0000	57,9000	1.158,00
122	COLA SILICONE 50GRS	-	UN	100,0000	5,7000	570,00
127	CONE	WORKER	UN	50,0000	12,9000	645,00
131	CORDA DE BACALHAU	SISALSUL	M	150,0000	2,2000	330,00
146	CURVA SOLD.25	FORTLEV	UN	10,0000	2,9500	29,50
149	DISCO DE CORTE	-	UN	32,0000	14,9000	476,80
150	DISCO DE FERRO	-	UN	32,0000	7,5000	240,00
155	DISCO P/ ESMERIL	-	UN	10,0000	24,0000	240,00
158	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	-	UN	20,0000	52,4000	1.048,00
159	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	-	UN	5,0000	60,0000	300,00
161	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	-	UN	30,0000	15,0000	450,00
171	DUCHA 127X4.600	LORENZETTI	UN	10,0000	50,0000	500,00
179	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	FORTLEV	UN	20,0000	5,9000	118,00
180	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	FORTLEV	UN	20,0000	5,5000	110,00
190	ESPAÇADOR CERÂMICA	JUNTALIDER	UN	20,0000	3,9000	78,00
191	ESPÁTULA DE AÇO 10	TRAMONTINA	UN	10,0000	7,7000	77,00
193	ESPÁTULA PLÁSTICA	COMPEL	UN	10,0000	2,5000	25,00
207	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	CORFIO	M	2.000,0000	0,8000	1.600,00
212	FIO PARALELO 2X2,5	CORFIO	M	1.200,0000	2,7900	3.348,00
213	FITA CREPE 18MM	ADELBRAS	UN	20,0000	5,2000	104,00
218	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	BESTFER	UN	100,0000	2,3000	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

219	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	BESTFER	UN	50,0000	5,5000	275,00
225	GANCHO C/BUCHA 08	SÃO RAPHAEL	UN	100,0000	0,4500	45,00
235	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO	FAME	UN	30,0000	7,5000	225,00
245	JOELHO 45 X 40MM	-	UN	20,0000	3,9000	78,00
247	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UN	20,0000	0,7000	14,00
250	JOELHO ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	100,0000	4,7000	470,00
252	JOELHO ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UN	100,0000	1,0000	100,00
253	JOELHO ESGOTO 40MM X 45	FORTLEV	UN	50,0000	1,8000	90,00
257	JOELHO ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	30,0000	2,3000	69,00
262	JOELHO ROSCA 1/2	FORTLEV	UN	20,0000	1,4000	28,00
264	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM SOLD	FORTLEV	UN	150,0000	0,5000	75,00
265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	FORTLEV	UN	50,0000	2,2000	110,00
276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	UN	20,0000	12,8000	256,00
277	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	PLASTUBOS	UN	20,0000	12,5000	250,00
278	KIT COPASA	METALKIT	UN	20,0000	90,0000	1.800,00
297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	GE	UN	20,0000	27,9000	558,00
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	GE	UN	100,0000	8,0000	800,00
300	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	GE	UN	100,0000	8,5000	850,00
301	LÂMPADA HO 1X110	GE	UN	20,0000	21,9000	438,00
304	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	AVANT	UN	20,0000	46,7000	934,00
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	AVANT	UN	80,0000	53,2000	4.256,00
309	LÁPIS PEDREIRO	TRAMONTINA	UN	20,0000	2,0000	40,00
310	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	CELITE	UN	10,0000	85,7000	857,00
316	LIXA DE FERRO ferro	-	UN	100,0000	3,4000	340,00
317	LIXA DE MADEIRA	-	UN	100,0000	1,1000	110,00
318	LIXA DE PAREDE N100	-	UN	1.000,0000	1,0000	1.000,00
319	LIXA MASSA	-	UN	20,0000	1,1000	22,00
320	LONA PLÁSTICA 4X1	MAXLONA	M	200,0000	3,5000	700,00
321	LONA PLÁSTICA 6X1	-	UN	200,0000	5,1000	1.020,00
322	LONA PLÁSTICA 8X1	-	M	200,0000	7,6000	1.520,00
323	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	ELGIN	UN	15,0000	27,9000	418,50
324	LUVA 1/2 ROSCA	PLASTUBOS	UN	30,0000	0,9000	27,00
328	LUVA ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	40,0000	2,6000	104,00
330	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	FORTLEV	UN	40,0000	5,0000	200,00
337	LUVA MISTA 20MM	FORTLEV	UN	20,0000	1,4900	29,80
342	LUVA SOLD.20	FORTLEV	UN	100,0000	0,5000	50,00
343	LUVA SOLD.25	FORTLEV	UN	50,0000	0,6000	30,00
345	LUVA SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	UN	20,0000	2,0000	40,00
346	LUVA SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	UN	20,0000	3,1000	62,00
351	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	TENACE	UN	8,0000	35,0000	280,00
353	MÁSCARA C/ FILTRO	KSN	UN	15,0000	3,0000	45,00
355	MASSA CORRIDA 18LTS	MEGA	UN	25,0000	79,0000	1.975,00
359	NIVEL DE MÃO NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	STANLEY	UN	15,0000	37,0000	555,00
362	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	TRAMONTINA	UN	20,0000	6,5000	130,00
376	PENEIRA ARAME ARROZ ARAME	KALA	UN	10,0000	21,5000	215,00
377	PENEIRA ARAME CAFÉ ARAME	KALA	UN	10,0000	21,9000	219,00
378	PENEIRA AREIA	KALA	UN	10,0000	21,5000	215,00
397	PLACA CEGA 4 X 2	FAME	UN	30,0000	3,0000	90,00
398	PLACA CEGA 4 X 4	FAME	UN	30,0000	5,3000	159,00
399	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	PLUZIE	UN	20,0000	5,3000	106,00
400	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	-	UN	100,0000	5,0000	500,00
406	PORTA ALUMÍNIO	SBA	UN	20,0000	524,0000	10.480,00
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	KEIKO	UN	35,0000	116,9000	4.091,50
434	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	KEIKO	UN	20,0000	119,7000	2.394,00
437	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	LORENZETTI	UN	100,0000	3,5000	350,00
455	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	ORIENTE	UN	8,0000	28,3000	226,40
456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	LORENZETTI	UN	30,0000	16,4900	494,70
458	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	CEDASA	M2	100,0000	17,7500	1.775,00
460	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE PAREDE	COMPEL	UN	100,0000	4,4000	440,00
461	ROLO ESPUMA 15CM	COMPEL	UN	30,0000	6,8000	204,00
462	ROLO ESPUMA 23CM	COMPEL	UN	30,0000	11,9000	357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

467	SERROTE	TRAMONTINA	UN	20,0000	37,0000	740,00
472	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	FOXLUX	UN	600,0000	3,4000	2.040,00
474	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	FOXLUX	UN	40,0000	1,0000	40,00
476	TALHADEIRA MARTELETE	MAKITA	UN	10,0000	25,0000	250,00
487	TE ESGOTO 200MM	-	UN	20,0000	54,0000	1.080,00
488	TE ESGOTO 40MM	-	UN	30,0000	3,0000	90,00
491	TE FERRO 1/2"	TUPI	UN	6,0000	9,5000	57,00
497	TE SOLD. 20MM	FORTLEV	UN	45,0000	0,8000	36,00
498	TE SOLD. 25MM	FORTLEV	UN	50,0000	1,0000	50,00
500	TÊ SOLDAVEL 32 MM	FORTLEV	UN	50,0000	3,5000	175,00
503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA PRIMEIRA LINHA	MEGA	UN	50,0000	180,0000	9.000,00
508	TINTA LÁTEX 3,6 lts galão	-	UN	100,0000	47,0000	4.700,00
512	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	FAME	UN	20,0000	10,9000	218,00
513	TOMADA PADRÃO	-	UN	30,0000	7,9000	237,00
514	TOMADA TELEF. C/PLACA	-	UN	30,0000	6,9000	207,00
519	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	METALPLAS	UN	20,0000	105,0000	2.100,00
522	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	HERC	UN	36,0000	4,0000	144,00
523	TRENA 10MTS	LUFKIN	UN	16,0000	21,7000	347,20
524	TRENA 5MTS	-	UN	10,0000	11,6000	116,00
534	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	APOLO	UN	10,0000	93,3000	933,00
542	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	-	UN	64,0000	20,9000	1.337,60
543	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	-	UN	50,0000	30,4000	1.520,00
544	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	-	UN	50,0000	44,9000	2.245,00
546	TUBO SOLD. 25MMX6M	-	UN	60,0000	15,8000	948,00
554	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	CELITE	UN	20,0000	118,0000	2.360,00
557	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	KRONA	UN	50,0000	0,5000	25,00
559	VERNIZ NEUTREX 3.6L	SPARLACK	UN	10,0000	97,0000	970,00

Valor Total R\$123.774,10

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

S.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Sócio: Alair Tassinari Filho
CPF nº: 013.049.266-30

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 026/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/003 DO PREGÃO Nº 026/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação